

TJ AM - PE 018/2026 – Pedido de Esclarecimento

1 mensagem

Alvaro Portela D'Almeida Couto Neto <alvaro.couto@compwire.com.br>

3 de março de 2026 às 15:22

Para: "cpl@tjam.jus.br" <cpl@tjam.jus.br>

Cc: Carlos Henrique Kuretzki <carlos.kuretzki@compwire.com.br>

Prezados, boa tarde!

Ref.: Pregão Eletrônico nº 018/2026

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Ao analisarmos o **Grupo 4 – Serviço de NOC/SOC** e Resposta a Incidentes, identificamos aparente divergência entre os valores constantes dos documentos que compõem o instrumento convocatório. Diante disto, segue:

Questionamento 1:

No **item 9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**, o quadro referente ao Grupo 4 apresenta valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 1.685.820,02.

Entretanto, no sistema ComprasNet, o valor total estimado para o Grupo 4 está registrado como R\$ 350.600,00.

Considerando que o orçamento estimado integra os parâmetros de aceitabilidade das propostas e eventual análise de exequibilidade, solicitamos esclarecimento quanto a:

1. Qual é o valor total estimado oficial a ser considerado para fins de julgamento do Grupo 4;
2. Se o valor indicado no sistema reflete apenas parte da composição (por exemplo, item isolado) ou o total consolidado do grupo;
3. Caso haja inconsistência material, se será promovida a devida correção no sistema para alinhamento com o valor constante do edital.

Nosso entendimento é de que deve prevalecer o valor consolidado constante no item 9 do edital, por integrar formalmente o instrumento convocatório.

Está correto esse entendimento?

Atenciosamente,

Alvaro Couto

Gerente de Contas

Compwire Informática LTDA

+55 41 99750.0175

alvaro.couto@compwire.com.br